

27/06/01

Recurso nº 45/01 - p/ legalidade



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

01-0486/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0486/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0486/1999 DE 29/09/99

PROVENIENTE: VEREADOR

ITALO CARDOSO

E M E N T A:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO LOCALIZADO NO DISTRITO DO GRAJAU, AVENIDA PADRE JOSÉ PAGORARO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 10:52:29

00000017066-67



ARQUIVADO EM

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

164

Feilha n.º 01 de proc.
n.º 496 de 1999
Noemila M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 SET 1999
Const. e Justiça
S. Urbanismo e Ambiente
Educação e Esportes
Finanças e Planejamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 013 - PL
01-0486/1999

Denomina logradouro público inominado localizado no Distrito do Grajaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Avenida Padre José Pegoraro" o logradouro público inominado, conhecido como Estrada de Itaquaquecetuba, que liga a primeira balsa à segunda balsa numa das penínsulas da represa Billings, conhecida por Ilha do Bororé, localizada no Distrito do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ITALO CARDOSO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
Recebido em 12/10/99 às 15:10 h.
★ 01 OUT 1999 ★
- DT. 10 -

Proj105-denominapadrejosepegoraro

...a ...
...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

...a ...
...a ...
...a ...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(S) juntado(s):	esta data
oado(s) sob n.º 226	de 1922
n.º 27	10/10/22

Noemila S. Marques
Ass. (éc. Direção)

Folha n.º	02	do proc.
n.º	486	de 1999
<i>Noemlia M. S. Marques</i>		
Ass. Téc. Direção I		

JUSTIFICATIVA

Pe. José Pegoraro, filho de Alessio e de Alessandrina, nasceu aos 27 de setembro de 1938 em Valdagno – Vicenza, Itália. Eram 7 irmãos. Estudou em San Quirico (curso primário), Bassano del Grappa, Rezzato, Piacenza e Roma (Teologia). Doutorou-se em Direito Canônico na Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma.

Entrou no seminário da Pia Sociedade dos Missionários de São Carlos em 1950, em Bassano del Grappa, fazendo o noviciado em Crespano del Grappa (1957). Foi ordenado por D. Marco Cagliaro em Rezzato aos 14 de março de 1964. Veio ao Brasil aos 29 de julho de 1968 como professor de Moral e Direito no Seminário João XXIII de São Paulo.

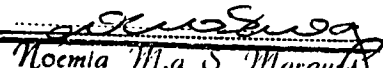
Iniciou seu trabalho na periferia de São Paulo, na Região Sul, Grajaú em 1970. Em 1974 participou do Capítulo Geral da Congregação como Delegado da Província São Paulo.

De 1976-1979 foi vigário paroquial no Jardim Primavera em Santo Amaro – SP e, de 1980-1983, na Paróquia de Cidade Dutra, na região episcopal de Santo Amaro – SP. Desde 1984 até sua morte, foi vigário paroquial da paróquia Nossa Senhora Mãe dos Migrantes na Diocese de Santo Amaro – SP.

Durante todo este tempo sempre ensinou nas Faculdades de Teologia ITESP e Assunção. Sempre foi um professor muito considerado e estimado pelos alunos. Era constantemente solicitado a dar cursos e palestras em todo o Brasil. Fazia parte também do Tribunal Eclesiástico da Arquidiocese de São Paulo.

Foi Diretor da Faculdade de Teologia N. Senhora da Assunção da Arquidiocese de São Paulo entre 1988 e 1992. Em 1986 participou novamente do Capítulo Geral da Congregação como Delegado da Província São Paulo.

Também em 1986 inicia por conta própria e, com a colaboração de alguns leigos, o Centro de Assistência Social ao Menor Bororé. Às crianças e adolescentes deste centro ele doou toda sua vida. Seu suor, suas atividades, suas preocupações eram para este centro. Doou sua vida em prol das crianças e dos adolescentes.

Folha n.º	03	do proc.
n.º	486	de 1999
		
Noemia M. S. Marques		
Ass. Téc. Direção I		

Faleceu aos 14 de janeiro de 1998, tendo vivido seus últimos dias em plena atividade, entre os adolescentes do centro assistencial por ele fundado com tanto carinho.

Pe. José foi um homem ideal, um sacerdote dedicado à vida dos menos favorecidos. Incansável trabalhador. Tratava a todos com carinho e cortesia, não poupando esforços para que um mundo melhor acontecesse cada vez mais, de modo especial entre os menos favorecidos.

A comunidade da Ilha de Bororé deseja, agora, prestar-lhe uma homenagem póstuma, colocando seu nome em um dos logradouros existentes naquele local, mantendo-o, assim, ainda mais presente na memória dos que tiveram o privilégio de partilhar-lhe a companhia.

Por tratar-se de propositura que espelha os anseios da comunidade, conto com a aprovação dos nobres pares.



CENTRO

Folia n.º 04 do proc.
n.º 61.86 de 1939

Norma M.ª S. Marques
Ass. Téc. Direção I

São Paulo
Capital

GRASSAU

1.ª Balsa

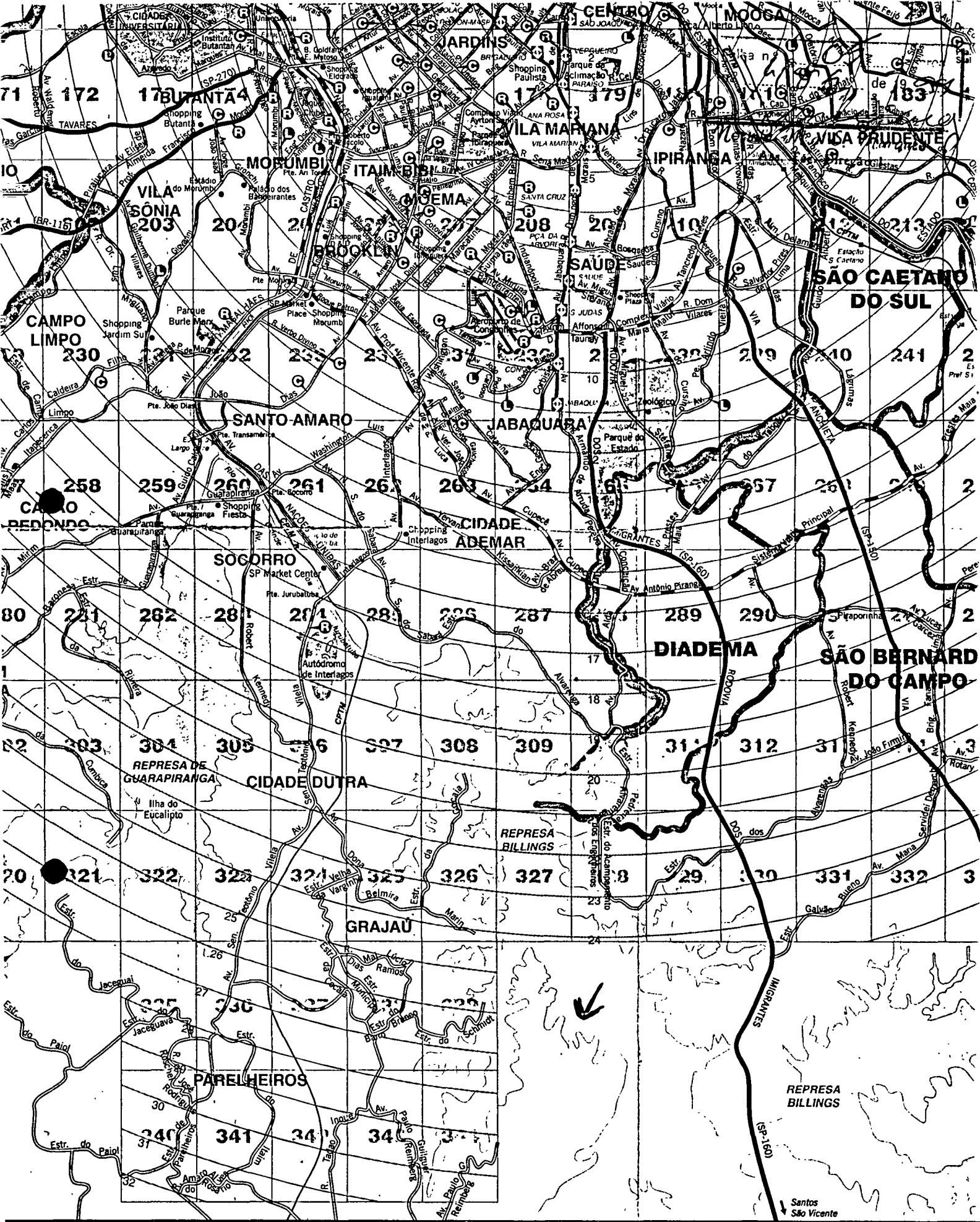
Entrada de
ITAQUAQUECETUBA
S. PAULO CAPITAL

ILHA
DO
BORRÊ

2.ª Balsa

PARCELHEIROS

São
Bernardo do
Campo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO DE NOTAS
32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO - COMARCA DA CAPITAL
JOSE' CARLOS ALVES - OFICIAL E TABELIAO
Largo do Socorro, 60 - Telefones 246-9388 246-0288
Capela do Socorro - São Paulo - Capital

CERTIDAO DE OBITO

Folha n.º 26
n.º 486 de 1998

CERTIFICADO que sob n.º 022679 à fl. 124 do livro C-047 de registro de Óbitos, foi registrado em 28/01/1998 o assento de: *Idem M.ª S. Marques*
Ass. Téc. Direção I

PEGORARO GIUSEPPE BENITO -/-

falecido no dia QUATORZE (14) de JANEIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998)
às 17 horas e 00 minutos, neste subdistrito, em hospital :
PRONTO SOCORRO MARIA ANTONIETA -/-/
de cor Branca e profissão PADRE DA IGREJA CATOLICA -/-/
com 059 Anos de idade, do sexo MASCULINO e estado civil SOLTEIRO -/-/
natural ITALIA- -/-/
residente à Rua SALVADOR TORRE, 888 GRAJAU SÃO PAULO-SP -/-/
filho de PEGORARO ALESSIO-FALECIDO -/-/
e de SUDIRO ALESSANDRINA-FALECIDA -/-/
-/-/
foi declarante SESTILIO BOR TOLO FOCCHESATTO -/-/
conforme declaração do serviço funerário n.º 0011785 -/-/

óbito atestado pelo Dr. ANTONIO CARLOS PALMA -/-/
que deu como causa da morte:
INFARTO AGUDO MIOCARDIO, ATROSCLEROSE CORONARIA, HIPERTENSÃO ARTERIAL -/-/
-/-/
-/-/

e o sepultamento foi realizado no cemitério:
VILA EUCLIPES-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP -/-/

Observações:

É IGNORADO O REGISTRO CIVIL E DEMAIS DADOS ONDE FOI REGISTRADO. O FALECIDO DEIXA BENS, NÃO DEIXA TESTAMENTO. DOCUM -/-/
ENTO APRESENTADO DO FALECIDO, RG.- M.067.263-B. FOI DECLARANTE SESTILIO BOR TOLO FOCCHESATTO, RG. 2.964.023, SACERD -/-/
OTE, RUA SÃO SALVADOR DA TORRE, 888- GRAJAU. -/-/

-/-/
-/-/
-/-/
-/-/
-/-/
-/-/
-/-/
-/-/



O referido é verdade e dou f
São Paulo, 28 de JANEIRO de 1998.

Emolumentos... R\$ 8,37
Cart. Serv... R\$ 1,67
Total..... R\$ 10,04

O Oficial

Jose Jeronimo
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO DE NOTAS 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO
JOSE' CARLOS ALVES-OFFICIAL E TABELIAO Largo do Socorro, 60
Reconheço por autenticidade a firma: JOSE JERONIMO
São Paulo, 28 de JANEIRO de 1998
Em testemunho da verdade
DALVA MESSIAS SALVINO DE ARRUDA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE * Firma: R\$ 0,89 Total: R\$ 0,89

Dalva Messias Salvino de Arruda
Escrevente Autorizada

RESPONSÁVEL



Copladora ARES GONÇALVES ROCHA - ME
Largo do Socorro, 82 - Socorro - São Paulo - SP
C.P.E. 754.495.448-04

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

07

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 486 de 19 99 29 09 99 (a)

Noemla M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 04/10/99

Noemla M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

04/10/99

Bruno Gandurman
BRUNO GANDURMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/99 às 17h35

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Senhor Vereador
para saber

15 de 19.99
Constituição e Justiça

Presidente
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 21/10/99

(a)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 486 de 1999
Funcionário
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 486/99, de autoria do Nobre Vereador Italo Cardoso:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Avenida Padre José Pegoraro) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 486/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls.04 e 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 19/10/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

21/10/99
Presidente

ecsa/if0486-9

A LEG. 3
EM 21/10/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

21 / 10 / 99

13:40

Srª Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

21/10/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

21/10/99

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUE me juntado 1 nesta data
documento — a papel de informação
publicado — sua folha 1 no. 09/111
Em 03/11/1991



Folha n.º	09	do proc.
N.º	486	de 1999
O funcionário	e	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de outubro de 1999.

18 - DF-LEG3
OFICIO N. 0453/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 486/99, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso - que denomina logradouro público inominado localizado no Distrito do Grajaú, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 486/99 de fls. 01, de planta de fls. 04/05 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha n.º	10	do proc.
N.º	486	de 1999
Q.º	funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, **26** de **outubro** de 19**99**.

Recebi ofício Leg.3 nº **453/99** , de
25.10.99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **486/99** , de autoria **do Vereador Ítalo**
Cardoso.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 486/99 de fls. 01, de planta de**
fls. 04/05 e do despacho da Comissão solicitante de fls
08.

RECEBI EM

28 / 10 / 99

(Signature)

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 486 de 19 99 03 / 11 / 99 (a) 11

A Doute Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03 / 11 / 99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/11/99 às 11:00 hs


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12 a 14

Em 29.11.99

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de NOVEMBRO de 1999

Folha n.º 12 do proc
N.º 486 de 1999
O funcionário

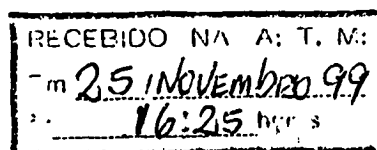
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

181 799

15 - DOCREC
15-0266/1999

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

26/10/99
13:30 *RF*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 26 / 11 / 99

M. T. Bertolino
Maria Teresinha T. Bertolino
Subdiretor Técnico



Folha n.º 13 do proc.
N.º 486
O funcionário
CARMEN LEMELLO
Assistente Parlamentar

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 486/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0453/99 ,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 181/99.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

486/99
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

folha de informacao n. 3

do processo n. 19990224.7032 em 11/11/99 (a)

LILIAN DE FATIMA LEITE BANTAS

Assist. Administ.

SEHAB - CASE

CASE D

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O EL 486/99 MEMO ATL 1 859/99 I CARDOSO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL SIM LEGISLACAO DE/16.702/80 CODLOG 25.183-6

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL ES DE ITAQUAQUECETUBA

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/16.702/80

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO AV PADRE JOSE PEGORARO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES

O LOCAL PERTENCE AO PLANO RODOVIARIO MUNICIPAL 151 SUGERIMOS CONSULTAR S.V.P. SOBRE A ALTERACAO DO NOME QUANTO A DESCRICAO SOLICITAMOS INICIO SETOR 269 QUADRAS 997-E-994-E TERMINO SETOR 270 QUADRAS 995-996-E-997

CASE G.

12 NOV 1999

60.1

11/11/99
ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA

CÂMARA DE REPRESENTANTES DO PARANÁ
S. GUE. [illegible]
Tel. 159 021 12-75
CARMEN DE WELLO
Assistente Parlamentar

PL 486/99

30.11.99

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Italo Cardoso, que visa denominar Avenida Padre José Pegoraro o logradouro público inominado, conhecido como Estrada de Itaquaquecetuba, que liga a primeira balsa à segunda balsa numa das penínsulas da represa Billings, conhecida por Ilha do Bororé, localizada no Distrito do Grajaú.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não pode prosseguir.

Com efeito, a Lei 8.776/78, alterada pelas Leis 11.419/93 e 12.339/97, dispõe, em seu art. 1º, que:

"É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno."

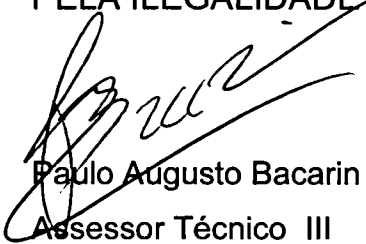
No caso da presente propositura, o logradouro que se pretende denominar (estrada de Itaquaquecetuba) já possui denominação oficial, dada pelo Decreto nº 16.702/80, não constitui homonímia, conforme as informações



prestadas pelo Executivo, não tem o condão de gerar ambiguidade de identificação, e tão pouco restou comprovado que seja capaz de expor ao ridículo os seus moradores.

Ante o exposto, o presente projeto de lei não pode prosperar, já que não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que o referido diploma legal permite a alteração de denominação de logradouros públicos, razão pela qual somos,

PELA ILEGALIDADE


Paulo Augusto Bacarin
Assessor Técnico III
(Juri)


Marcella F. Giacaglia

Assessor Técnico Supervisor Substituto


Marileza C. Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório
em 1
SEM EFEITO
Relator

Encaminha-se, em 21/12/99

Roberto Cipoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 9/10/2000

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE JUNTO DO SENHOR DEPUTADO _____

Inth. No. 107102

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de
São Paulo, 12 de fevereiro de 2000

Folha n.º 17 do proc.
N.º 486 de 1999
O funcionário
CARLOS DE MELLO
Assistente Parlamentar

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

008 700

15 - DOCREC
15-0025/2000

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso fitta
CELSO FITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 10.02.2000
às 16.30 horas.

ana paula karruz
ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

À Leg. 3;

Em 1º/02/00

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

P/A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

01/02/00

17:17h

A Junta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 02/02/2000

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1ª

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/02/00 às 17:35hs

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. N.º 008/00 DAS INFORMAÇÕES

RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

1. P.L. N.º 486/99 - Ofício n.º 18/Leg.3/0453/99 - Vereador Ítalo Cardoso - denomina logradouro público inominado localizado no Distrito do Grajaú, e dá outras providências.
2. P.L. N.º 562/99 - Ofício n.º 18/Leg.3/0550/99 - Vereador Toninho Paiva - denomina Praça Walter Jorge, logradouro público inominado, localizado no Distrito da Moóca.
3. P.L. N.º 574/99 - Ofício n.º 18/Leg.3/0553/99 - Vereadora Myryam Athie - denomina Praça Estudante Guilherme Alberto Lopes Chaves, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Pretória, Arapari e Antúrios, na Vila Formosa.
4. P.L. N.º 579/99 - Ofício n.º 18/Leg.3/0572/99 - Vereadora Myryam Athie - denomina Rua Pascoalina Roque Giusti, o logradouro público inominado (Cadlog 22992-0), no setor B3, no Parque do Carmo.
5. P.L. N.º 589/99 - Ofício n.º 18/Leg.3/0567/99 - Vereador Toninho Paiva - denomina Comendador Hiada Torlay, o logradouro público inominado, localizado no Distrito da Lapa.
6. P.L. N.º 587/99 - Ofício n.º 18/Leg.3/0569/99 - Vereador Toninho Paiva - denomina Praça Francisco Valle Filho o logradouro público inominado, localizado no Distrito da Penha.

SUELLY PENHARRUBA FAGUNDES
Assessora - SEMIATL

7. P.L. Nº 560/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0552/99 -
Vereadora Ana Martins - denomina ruas de loteamento
denominado Vila Airosa, AR-JT.
8. P.L. Nº 051/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0389/99 -
Executivo - aprova o Plano Diretor, institui o Sistema
de Planejamento do Município de São Paulo, e dá outras
providências.
9. P.L. Nº 120/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0458/99 - Vereador
Armando Mellão Neto - dispõe sobre o vencimento das
parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano -
IPTU devidas por aposentados e pensionistas no
Município de São Paulo, e dá outras providências.
10. P.L. Nº 591/99 - Ofício nº 18/Leg.3/0571/99 - Vereador
Alan Lopes - dispõe sobre a denominação da Rua
inominada, conhecida por Travessa do Parque, com o
nome de "Rua Djalma Hadlech de Castro", e dá outras
providências.

SUELLY PENHARRUA FAGUNDES
Assessora - SEMIATL



Folha n.º	20	do proc.
N.º	486	de 1999
O funcionário	CARMEN DE MELLO	
	Assistente Parlamentar	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI N° 486/99, REFERENTE AO OFÍCIO N°
18/LEG.3/0453/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. N° 008/00.

SUELLY PENHA
Assessora
LEGISLAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 2 do proc.
N.º 486 de 1999
O funcionário
CARMEN DE MELO
Assistente Parlamentar

Folha de informação nº.....

Do SGM-015.255/99-9-Memo. ATL nº 2018, de 25/10/1999 em 05/07/99. (a).....

Informação n : 482/99 Proj-32
Referência : SGM-015.255/99-9:Memorando ATL nº 2018, de 25/10/1999.
Local : Estrada Itaquaquecetuba: Spa-151, CodLog.: 25.183-6.
Requerente : SISPRO: 60.11.20.030: SGM-ATLIII
Assunto : Incidência do Plano Rodoviário: **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**
Tópico : Nome Proposto: Avenida Pe. José Pegoraro: P.L. 486, de 1999.

CÓPIA

15. 1P
MARIA SOUZA
Encarregada de Setor II
(Proj) 3001

PROJ (SISPRO 60.22.50-001)
Sr. Superintendente

1. A Estrada Itaquaquecetuba integra a rede de vias do Plano Rodoviário Municipal (Spa-151), com início na Estr. do Bororé e término na Divisa com o Município de São Bernardo do Campo, que em termos práticos corresponde ao trecho citado na fl.02.
2. Sistemáticamente Proj.32 tem se manifestado contrário a alteração na denominação das Estradas Municipais quer:
 - a. Pela extensão das estradas, que por serem "muito longas" acabam na maioria das vezes, recebendo várias denominações, isto é, ficam subdivididas em trechos e isto dificulta os quadros que acompanham o Decreto que aprovou o PRM. Para exemplificar estamos anexando as xerox de fls. 5 e 6.
 - b. Por complicar a vida dos moradores uma vez que denominações das Estradas Municipais remontam para mais de 20 anos.

12/11/99.

HELLADIO MANCEBO
Arquiteto - Proj 32

YOKO MEGURO
Chefe de Seção Técnica - Proj 32

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

HM/.smsj.

SUELLY PEREIRA
Assistente SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 22 do proc.
N. 486 de 1999
O funcionário
fl. 78 CARMEN DE MELO
Assistente Parlamentar

do.....Processo 1999-0.224.703-2.....em.....07/12/99.....(a).....

ANA MARIA SOUZA
Encarregada do Setor II
Proj. 3001

Informação n. :515/99 - Proj 32
Referência :Processo 1999-0.224.703-2
Interessado :PL 486/99 - SGM
Local :Estrada de Itaquaquecetuba CadLog:25.183-6
Assunto :Informação sobre o Projeto de Lei

P R O J (SISPRO 60-22.50-001)

Sr. Superintendente

O assunto objeto da inicial (PL 486/99) já foi objeto da manifestação desta unidade conforme xerox que anexamos como fl. 17.

07/12/99

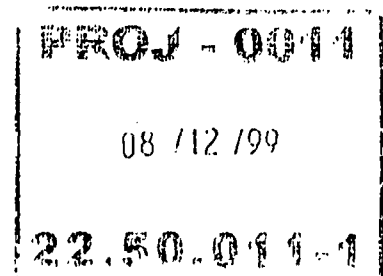
HELLADIO MANCEBO

Chefe de Seção técnica Subst. - Proj. 32

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj 3

HM/ams.



SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
ASSESSOR - SGM/ATA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

folha de Informação n.º 22

do processo n.º 1999-0.224.703-2 em 21/12/99 (a)

[assinatura]
SOLANGE A. A. R. SOARES
Enc. do Setor de Vistoria
CASE-421

CASE-G

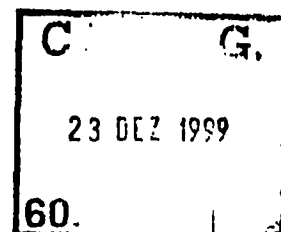
Sra. Diretora.

INF.nº 039/99.

Ratificamos posicionamento de fls 9 e face à cota de Proj, às fls 17, acrescentamos que somos contrários a que o P.L. em apreço se converta em lei.

S.P. 21/12/99

[assinatura]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic. e
Den. de Logradouros
CASE-4



[assinatura]
SUELLY KENNEDY RIBEIRO PASINDES
Assessora - SGM/LAT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data papel para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 24 de 14,02 de a) Carlos Roberto da Silva
Doc. 1120



Câmara Municipal de São Paulo

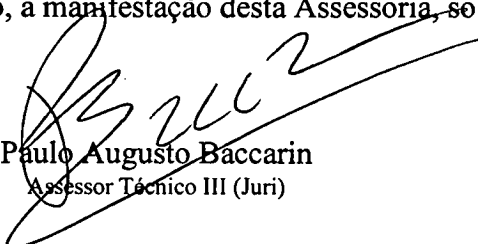
Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo nº 486 ————— de 1999 K1 02 2460 (a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.12.99

Sr. Presidente:

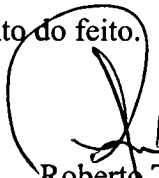
As informações acostadas sob fls. 21/23, não inovam a questão, sob o prisma jurídico, sendo aliás, uma repetição daquelas já prestadas pelo Executivo, sob fls. 14.

Subsiste, portanto, a manifestação desta Assessoria, sob fls. 15/16.


Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III (Juri)

Sr. Secretário:

Pelo prosseguimento do feito.


Roberto Tripoli
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Ao Nobre Vereador
para relatar.

BRASIL VITA

em 28 de 3 de 2000
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, 283, 2000

[Assinatura]
Presidente da C.C.J.

De acordo, para emissão de relatório pela **ILEGALIDADE**

Em 29 de 03 de 00

[Assinatura]
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data papel para informação autorizados pelo
Documento

Folhas de nº 25 de 11.44.41 a)

[Assinatura]
Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275

Do Regimento Interno desta Casa.

Em 11/04/2001.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl - 25 - fls.

Arquivo em 11-04-2001

O Func.º Assist.
BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

SEGUE..... juntado nesta data, 2 documento 5 e papel para informação, rubricado
sob folha nº 26, 27 e 28.

Em 11 04 2001

(a) BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258



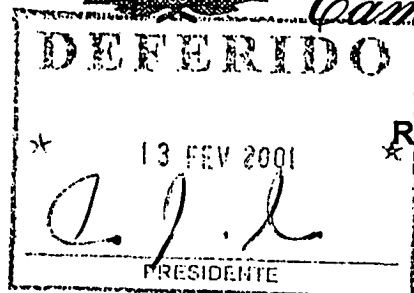
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	26	de proc.	123
n.º	486	do	98
<i>Travul</i>			

BENVINDO DANILO L. CARVALHO,

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101 258



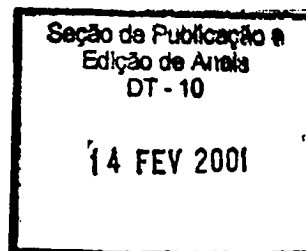
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0087/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador ITALO CARDOSO sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,


Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT

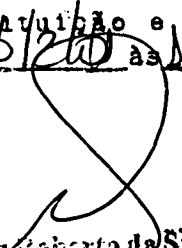


A Com. de Const. e Justiça

15/02/2001


BRUNO GAMBERMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/2/01 às 15:00h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

AO DT. 94, Que cumprimento de
11/04/01, está no anverso.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

PROJETO DE LEI 642/1998

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E A TELESP- COMPANHIA TELEFONICA DE SAO PAULO _ VISANDO A INSTALAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO DESTINADO A PORTADORES DE DEFICIENCIAS DA FALA E DA AUDIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Folha n.º	27	de proc.
n.º	486	de 98
Samp		

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

PROJETO DE LEI 179/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ALTERA A REDAÇÃO DA LEI n.10.854 DE 22 DE ABRIL DE 1990, (O PODER EXECUT. CONCEDERA AOS DESEMPREGADOS, REDUÇÃO DE 100% NO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 207/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO POR ONIBUS PARA OS TRABALHADORES DESEMPREGADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 486/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO INOMINADO LOCALIZADO NO DISTRITO DO GRAJAU, AVENIDA PADRE JOSE PAGORARO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 4/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ESTABELECE PREFERENCIA A PORTADORES DO VIRUS HIV E DE DOENCAS RENAIIS CRONICAS NA AQUISICAO DE UNIDADES HABITACIONAIS RESULTANTES DE PROGRAMAS EXECUTADOS PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 170/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA CRECHE MUNICIPAL PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE, LOCALIZADA NA VILA ELIDA _ DISTRITO CIDADE ADEMAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 28 -

do processo nº

486

de 19

99, 11, 04, 2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0087/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 11.04.2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

A Com. de Const. e Justiça

16/04/2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/4/01 às 15h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 3 de 5 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 3 de 5 de 2001

Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 29 e 31

Em 12 de 6 de 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Folha n.º 29 do proc.
n.º 486 do 99
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0478/2001

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 486/1999.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Italo Cardoso, que visa denominar Avenida Padre José Pegoraro o logradouro público inominado, conhecido como Estrada de Itaquaquecetuba, que liga a primeira balsa à Segunda balsa numa das penínsulas da represa Billings, conhecida por Ilha do Bororé, localizada no Distrito do Grajaú.

A presente propositura foi arquivada no final da legislatura, por força do art. 275 do Regimento Interno desta Casa, voltando à tramitação em virtude do RDS nº 13-0087-01, assinado pelo Vereador Carlos Neder, Líder da Bancada do PT.

Sob o aspecto jurídico, ratificamos a manifestação de fls. 15/16, que opinou pela ilegalidade da propositura, em virtude de a Estrada de Itaquaquecetuba ser denominação oficial.

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.6.01

GILSON BARRETO
Vereador

17 - RELCOM
17-0279/2001



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	30	de	prol.
n.º	486	do	99
O funcionário	FABIO DE CASTRO PAIVA		
	Oficial Legislativo		

VOTO No

SOBRE O PROJETO DE LEI 486/1999

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre vereador Ítalo Cardoso, que visa denominar Av. Padre José Pegoraro o logradouro público inominado, conhecido como Estrada de Itaquaquecetuba, que liga a primeira à segunda balsa em uma das penínsulas da Represa Billings, conhecida por Ilha do Bororé, localizada no Distrito do Grajaú.

O nobre vereador Gilson Barreto, relator designado por esta comissão, exarou parecer pela ilegalidade, com fundamento em ser a referida Estrada de Itaquaquecetuba denominação oficial, sendo sua mudança contrária à Lei 8.776/78, que em seu artigo 1º veda alteração de denominações de logradouros públicos que não constituam homônimas, gerem ambigüidade ou que exponham seus moradores ao ridículo.

Tal parecer não deve prosperar.

A denominação atual do logradouro como 'Estrada de Itaquaquecetuba' foi dada pelo Decreto 16.702/80.

A Lei Orgânica do Município dispõe que é de competência da Câmara Municipal, com sanção do prefeito, dar denominação aos logradouros públicos, na forma da lei.

É certo que não há distinção entre os atos normativos, salvo aquelas colocadas pela norma imediatamente superior. Assim, a existência, no nível federal, de leis com força imperativa diferente – Leis ordinárias e Leis Complementares – só se justifica por haver previsão expressa na Constituição da República.

Note-se que não há hierarquia entre a Lei complementar e a ordinária, apenas uma divisão de competências entre as duas formas de legislação, vedada a uma forma invadir as atribuições destinadas à outra.

O mesmo não se pode dizer do município, em que tal divisão não existe, sendo iguais em imperatividade todas as leis.

Pois se à Câmara Municipal é possível revogar ou modificar um determinado ato normativo, não é concebível que o processo legislativo seja normatizado por qualquer diploma que não tenha *status* constitucional, como é a Lei Orgânica do Município. Somente esta pode estabelecer normas



Câmara Municipal de São Paulo

Reunião n.º 31 do proc
n.º 486 do 99
O funcionário 4

PABLO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

sobre processo legislativo, sob pena de se legitimar grave ingerência de uma legislatura sobre outra.

Assim, o artigo 1º da Lei 8.776/78 é inconstitucional, por violação ao princípio republicano e colisão com o princípio da supremacia da Constituição e da Lei Orgânica.

Ainda assim, não há conflito entre o projeto em exame e o dispositivo legal.

Ocorre que a denominação atual do logradouro – ‘Estrada de Itaquaquecetuba’ é passível de causar ambigüidade na identificação.

Note-se que a Lei 8.776/78 não prevê apenas a homonímia, ou ambigüidade gramatical, mas também o “fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação”.

O logradouro é localizado no Distrito do Grajaú, ao contrário do que o nome – ‘Estrada de Itaquaquecetuba’ – dá a entender. Esta denominação deveria se reservar a logradouro que alguma relação guardasse com o município de Itaquaquecetuba, ou lhe propiciando acesso ou lhe fazendo a ligação.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação do projeto.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12 de junho de 2001.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/6/01
páginas 45 e 46 colunas 4 e 1
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

1.000 e .

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, *[assinatura]*
SEM EFEITO

A. A. T. M.
Em, 19/6/01

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, 02, publicado sob
folha nº 1318/01

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

33

Folha n.º 32 de proa.
n.º 01-486 de 1999

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 27 de junho de 2001.

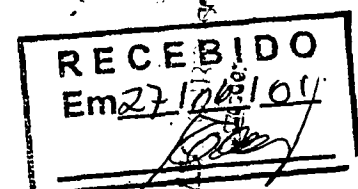
MEMO 47 / 01 ATM

AO. NOBRE VEREADOR
ITALO CARDOSO

O PL.486/99 , de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	33	de pres.
n.º	01.486	de 19 99
Creusa L. Z. Alves Chefe de Seção CS.10 RF 10.626		

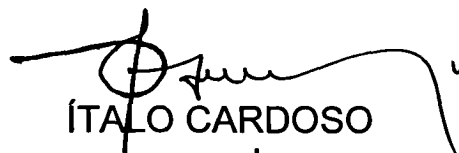
EXMO. SR. DR. PRESIDENTE
Requerimento "D"
PL. 486/99

11 - REC
11-0045/2001

Venho por meio desta interpor, na forma do art. 79 do Regimento Interno, recurso ao plenário, a fim de que este aprecie o parecer de ilegalidade exarado pela d. Comissão de Constituição e Justiça sobre o **projeto de lei 486/99**.

Requeiro, na forma regimental, apreciação pelo e. plenário desta casa, para que o projeto em epígrafe retome sua tramitação.

Peço deferimento, tendo como razões de recurso o voto vencido da lavra do nobre Vereador José Laurindo, proferido no âmbito da e. Comissão.


ÍTALO CARDOSO
vereador

S.P. 02 de agosto de 2001

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação referidos sob
nº 34
Em 05/01/05
Ass: [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.493



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-486 de 20 ⁹⁹ 05 / 01 / 05 (a) 34
Papel para informação, rubricado como folha nº 34

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 11.04.2001

Arquivado novamente em 14.01.2005

Com 34 fs.

O Func.º [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33